



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 020/93

De 12 de Julho de 1993.

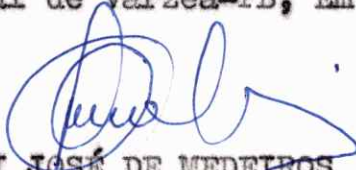
Dispõe sobre o repasse á Associação de Proteção á Maternidade e Assistência á Infância de Várzea das Cotas Livres do Fundo de Participação dos Municípios.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A transferência de recursos para á Associação de Proteção á Maternidade e Assistência á Infância de Várzea, destinada á manutenção da referida Associação, representada pela Maternidade Balbina Maria da Conceição, para o atendimento das pessoas carentes do Município na área de Ambulatório Médico e Hospitalar, a que se refere o Art. 1º e 2º, da Lei Municipal Nº 002/93, de 04 de Janeiro de 1993 e Art. 1º da Lei Nº 016/93 de 07 de Maio de 1993, fica estabelecido o percentual de até 7% (Sete por Cento) das Cotas livres do Fundo de Participação do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea-PB, Em 12 de Julho de 1993.


OTONI JOSÉ DE MEDEIROS
PREFEITO